



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO DOM/ES

Em: 26 MAIO 2022

DECRETO Nº. 342/2022

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4142/2017, QUE
DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
DAS FEIRAS LIVRES E PEIXARIAS MUNICIPAIS DE
GUARAPARI-ES

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88, incisos III e IX, da Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Mercado Rural Antonico Gotardo traz uma nova concepção no tocante a organização do comércio, estrutura física inovadora, logística de recepção e acomodação dos feirantes;

Considerando a previsão de aumento considerável do fluxo comercial com o formato deste novo empreendimento, que se tornará em um espaço privilegiado de comercialização de nossa produção rural, devendo se tornar também em um importante ponto de visitação turística de nossa cidade;

Considerando o disposto no Processo Administrativo nº. 11.705/2022,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores das Taxas de Licença para ocupação do novo Mercado do Produtor Rural serão:

- I- Bancadas de 2m x 1m: 16,91 IRMG/mês;
- II- Bancadas de 4m x 1m: 33,82 IRMG/mês;
- III- Bancadas de 6m x 1m: 50,73 IRMG/mês;
- IV- Módulos de 2x2 para comercialização de côco, abacaxi, melancia: 33,82 IRMG/mês;
- V- Box de produtos cárneos: 42,27 IRMG/mês;
- VI- Box de flores e Produtos artesanais: 63,41 IRMG/mês;
- VII- Box de fast food: 105,68 IRMG/mês.

Parágrafo único: Estes valores poderão sofrer reajustes após avaliação estabelecida pela Comissão de Feiras Livres e Peixarias, a partir da avaliação sobre o fluxo de comercialização de cada modalidade de espaço.

Art. 2º - A Taxa será emitida via DAM (Documento de Arrecadação do Município).

Art. 3º - O valor a ser pago refere-se à ocupação nos dias de feira, determinados pela Secretaria competente pela gestão da Agricultura Municipal, com exceção dos Box de fast food e Box de flores e produtos artesanais que poderão comercializar todos os dias da semana.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Guarapari/ES, 23 de maio de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal